

DESCRIÇÃO DO ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO.				
SUBDIVISÃO: Veículo vendido por Pessoa Jurídica e adquirido por Pessoa Jurídica RENAVE (Concessionária, Revenda ou Distribuidora de Veículos). devidamente cadastrada no DETRAN ES.				
PUBLICO ALVO: Servidores do DETRAN ES e Despachantes Documentalistas				
PROCESSO	DATA SISTEMATIZAÇÃO	SETOR RESPONSÁVEL	REVISÃO	DATA REVISÃO
01.05	12Mar2021	Gerência de Veículos	01	20Mar2021
1. AMPARO LEGAL				
<ul style="list-style-type: none"> • Artigos 123, 124 e 330, todos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB); • Resolução CONTRAN 797/2020; • Lei Estadual Nº. 9.295 de 02 de setembro de 2009; e • Port. SEPRT/ME nº 477, de 12/01/2021 				
2. ATIVIDADES CRÍTICAS				
2.1 Conferência da documentação apresentada e, neste caso, o Despachante deverá estar devidamente autorizado pelo Comprador junto ao DETRAN ES				
2.2 Registro da Solicitação de Serviço digital Responsabilidade: Operador que abriu a SS-d				
2.3 Entrega do CRLV-e ao solicitante do serviço (Comprador, representante legal ou procurador). Responsabilidade: Servidor Público/Despachante Documentalista.				
3. SEQUÊNCIA DE AÇÕES				
3.1 ABERTURA DA SS-D				
3.1.1 Confirmar a existência e a regularidade dos seguintes documentos. <ul style="list-style-type: none"> a. CRV/ATPV (Podendo ser o modelo ATPV-e), sem rasuras e com informações, data e valor; b. Reconhecimentos de firma(s) (Exclusivamente por autenticidade) do(s) representante(s) do vendedor e da Revenda compradora, alertando que está dispensada a assinatura do representante da Revenda compradora (RENAVE), na forma do § 1º do artigo 14 da Resolução CONTRAN 797/2020; c. SS-d especificando os serviços a serem realizados (não havendo necessidade de assinatura) d. Consulta pública do(s) selo(s) digital(ais) da(s) firma(s) reconhecida(s) em cartório; e. Documentação que comprove a legitimidade da pessoa que assinou a ATPV, em representar a Pessoa Jurídica que está vendendo o veículo (Carteira de identidade, CPF, contrato social, estatuto ou requerimento de empreendedor individual, indicando o administrador da empresa e certidão da Junta Comercial) f. Cartão CNPJ da empresa vendedora do veículo; g. Nota Fiscal eletrônica (NF-e) de entrada emitida pela Revenda compradora do veículo; e h. Consulta da Nota Fiscal Eletrônica de entrada no site (nfe.fazenda.gov.br). 				
3.1.2 I. Se for utilizar o sistema DETRANNET (Transferência para Revenda com a necessidade de outros serviços no mesmo processo) <ul style="list-style-type: none"> a. Inserção de login e senha; b. Acessar a aba “Veículos” → “PROCESSOS” → “Registro (SS)”; c. Preenchimento dos campos obrigatórios; d. Utilizar a data mais antiga dos documentos como data da aquisição (ATPV ou NF-e); e. Utilizar o “Valor Total da NF” como sendo o valor da transação no DETRANNET; e f. Havendo outros serviços agregados à transferência de propriedade, especificá-los e apresentar a documentação necessária ao serviço. II. Utilizando o sistema TRANSFERE FÁCIL (quando for apenas transferência de propriedade, ou juntamente com serviços de conversão de placas e alienação/desalienação) <ul style="list-style-type: none"> a. Acessar o TRANSFERE FÁCIL (https://transferefacildetran.es.gov.br/AberturaProcesso) e inserir os dados e a documentação solicitadas. b. Utilizar a data mais antiga dos documentos como data da aquisição (NF-e ou ATPV); c. Utilizar o “Valor Total da NF” como sendo o valor da transação do DETRANNET; e d. Havendo outros serviços agregados à transferência de propriedade, especificá-los e apresentar a documentação necessária ao serviço 				
3.1.3 Consultar da regularidade documental (Conferência dos documentos): <ul style="list-style-type: none"> a. Confirmar a anexação dos documentos obrigatórios e SS-d (Item 3.1.1); b. Realizar a inspeção visual dos documentos apresentados, buscando eventuais rasuras ou adulterações; c. Realizar nova(s) consulta(s) pública(s) do(s) selo(s) do(s) cartório(s); e d. Realizar nova consulta da Nota Fiscal eletrônica no site (nfe.fazenda.gov.br). 				
3.1.4 Sobre o recolhimento da documentação apresentada. <ul style="list-style-type: none"> a. Apenas o CRV antigo (em papel moeda) deverá ser recolhido e informado no sistema DETRANNET; e b. O Chefe da Agência deverá providenciar o encaminhamento mensal do CRV recolhidos à CAGEN. 				



4. INFORMAÇÕES RELEVANTES
<p>4.1 Apesar de ser obrigatória a realização da Vistoria Simplificada de uma ECV para a transferência para a Revenda, não há necessidade de anexação de laudo impresso, visto que os resultados estão registrados no DETRANNET.</p> <p>4.2 Apesar de ser obrigatória a anexação no processo, não há necessidade de recolhimento da ATPV-e (Impressa em papel comum – A4), para os serviços especificados nesta ficha.</p> <p>4.3 O endereço da Revenda compradora do veículo será automaticamente informado, com base no cadastro prévio da empresa no DETRAN ES.</p> <p>4.4 Deverá ser exigida a apresentação de CND da Receita Federal do Brasil se o valor do veículo for maior do que R\$ 66.414,20 e a empresa vendedora não for uma Concessionária, Revenda ou Distribuidora de Veículos devidamente cadastrada no DETRAN ES.</p> <p>4.5 Havendo obrigatoriedade de conversão da(s) placa(s), o próprio sistema gerará o serviço.</p> <p>4.6 Se o vendedor for representado por procurador, toda a documentação referente à representação deverá ser validada e ter uma cópia anexada ao processo.</p> <p>4.7 A Nota Fiscal eletrônica de entrada, desde que devidamente consultada a sua regularidade no site nfe.fazenda.gov.br, trará legitimidade à Revenda compradora, não havendo necessidade de exigência de outros documentos da empresa compradora (Cartão CNPJ, Contrato Social ou documento de identificação).</p> <p>4.8 Quando a Revenda compradora do veículo for RENAVE, a assinatura da ATPV será realizada por meio de certificado digital, na forma da Resolução CONTRAN 797/2020. Dessa forma, não haverá necessidade de assinatura e de reconhecimento de firma do representante da Revenda na ATPV em papel, seja qual for o modelo (CRV papel moeda ou ATPV-e).</p> <p>4.9 Se junto com a transferência de propriedade houver a necessidade de realização de outros serviços, que não seja a alienação/desalienação e a conversão de placas, deverá ser utilizado o DETRANNET para abertura do serviço, até que todas as funcionalidades do TRANSFERE FÁCIL estejam concluídas</p> <p>4.10 Os veículos registrados em estoque (RENAVE) possuem um impedimento de circulação, que não impede a realização dos serviços, nos casos de transferências.</p> <p>4.11 Se o veículo a ser transferido para a revenda RENAVE pertencer a uma PJ e esta se encontrar na situação de “baixada”, para transferência do veículo deverá ser exigido o Alvará Judicial autorizativo da transferência do veículo.</p>
5. RESULTADOS ESPERADOS
<p>5.1 Que a Revenda compradora do veículo tenha o veículo incluído em seu estoque logo após a conclusão do registro do processo na BIN.</p>
6 DEFINIÇÃO DE TERMOS (Restritos ao transporte viário terrestre)
<ul style="list-style-type: none">• Auditoria Automática: Confirmação de dados e informações realizadas automaticamente por sistema informático.• Certificado Digital: Arquivo eletrônico que se apresenta como meio legal de identificação de pessoa física ou jurídica, de maneira que se julgue assinado o documento sem a apresentação da assinatura realizada pelo próprio punho no papel e reconhecida em cartório.• CND: Certidão Negativa de Débitos da Receita Federal do Brasil.• Conferência Documental: Checagem da regularidade dos documentos anexados ao processo.• CRLV-e: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo eletrônico• Despachante Documentalista: Profissional cadastrado ao Conselho Regional de Despachantes Documentalistas do ES, provido do respectivo documento de identificação podendo esse representar o proprietário do veículo nos serviços disponibilizados pelo DETRAN ES, por meio de procuração simples.• Interessado: Proprietário, despachante ou procurador• NF-e: Nota Fiscal Eletrônica.• PIV: Placa de Identificação do Veículo.• RENAVE: Sistema desenvolvido pelo DENATRAN para registro de veículos em estoque.• Solicitação de Serviço digital (SS-d): Instauração do processo no sistema DETRANNET pelo Servidor/Despachante que disponha de acesso para tal funcionalidade.• TSE: Termo de Saída de Estoque (modelo em anexo).• Veículo: Equipamento utilizado no transporte de viário de pessoas, animais ou objetos.• Veículo em estoque: Veículo classificado como mercadoria de empresa com CNAE para essa atividade e que apresenta restrição de circulação.

